



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 2011**

Dispõe sobre a Concessão do Direito Real de Uso à Associação de Moradores do Bairro Nova Esperança, na forma que especifica.

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 84, de 13 de maio de 2004 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo nº 41640/2009.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica deferida a **Concessão do Direito Real de Uso à Associação de Moradores do Bairro Nova Esperança**, CNPJ nº 01.525.210/0001-66, da área caracterizada por um lote de terras para construção urbana de número APM-03B, situado na Rua Perimetral 02, do Loteamento Jardim Aurenny II, com área de 600,00 m<sup>2</sup>, com os seguintes limites e confrontações: 20,00 metros de frente com a Rua Perimetral 02; 20,00 metros de fundo com APM-03A; 30,00 metros do lado direito com APM-04; 30 metros do lado esquerdo com APM-03A; conforme matrícula nº 102.819, Livro 02 do Cartório de Serventia de Registro de Imóveis desta Capital.

Art. 2º A concessionária deverá manter a destinação da área, conforme seus objetivos, consoante autos do Processo nº 41640/2009.

Parágrafo único. O descumprimento desta exigência ensejará a anulação extrajudicial, sendo vedado o pagamento de qualquer indenização à concessionária.

Art. 3º A presente concessão fica subordinada aos termos e condições estabelecidas na Lei Complementar nº 84, de 13 de maio de 2004, que institui a colaboração de interesse público as entidades ou instituições de cunho comunitário, cultural, filantrópico, esportivo e religioso, bem como no contrato de concessão que será firmado entre as partes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de agosto de 2011.

**RAUL FILHO**  
Prefeito de Palmas

**Pedro Duailibe Sobrinho**  
Secretário Municipal de Governo